



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ. 45.117.116/0001-43**

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 – Telefone: 17 3576-9200 - CEP: 15960-000  
e-mail: [secretaria@ariranha.sp.gov.br](mailto:secretaria@ariranha.sp.gov.br)

---

LEI Nº 2.840, DE 22 DE MAIO DE 2019  
(Projeto de Lei n.º 016/2019, de autoria do Executivo Municipal)

DIPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21, DA LEI N.º  
2.819, DE 21/11/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- O Artigo 21, da Lei n.º 2.819, de 21/11/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – A tarifa pela utilização dos serviços de caçamba, por período de 8 dias, será fixado por decreto do Poder Executivo Municipal, sendo que a seleção das empresas prestadoras de serviço será efetuada mediante Licitação, cuja vencedora será aquela que maior desconto conceder ao preço inicialmente fixado pela Administração.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 22  
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR  
\_\_\_\_\_  
PROCURADOR JURÍDICO